



## **EDITAL 31/2011 – CAV/UDESC**

**Estabelece normas e prazos para a realização de eleições para representantes no Conselho de Centro, representantes técnicos universitários nos Departamentos, Conselho da FECAV e Chefes de Departamentos do CAV, de acordo com as normas do Regimento geral da UDESC.**

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 65 inciso IX do Regimento Geral, resolve baixar o presente Edital.

### **1. Dos representantes no Conselho de Centro**

#### **1.1. Dos representantes técnicos universitários**

- 1.1.1. Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão dois representantes junto ao Conselho de Centro.
- 1.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, até o dia 15 de agosto de 2011.
- 1.1.3. A votação deverá ocorrer no dia 23 de agosto de 2011, das 9 às 16 horas, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.
- 1.1.4. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.
- 1.1.5. Serão consideradas eleitas as duas chapas que obtiverem o maior número de votos.

#### **1.2. Dos representantes docentes**

- 1.2.1. Os docentes lotados no CAV elegerão dez representantes.
- 1.2.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, até o dia 15 de agosto de 2011.
- 1.2.3. A votação deverá ocorrer no dia 23 de agosto de 2011, das 9 às 16 horas, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.
- 1.2.4. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.
- 1.2.5. Serão consideradas eleitas as dez chapas que obtiverem o maior número de votos.

*Endereço: Centro de Ciências Agroveterinárias, Av. Luiz de Camões, 2090.  
C.P. 281 - Lages, SC - 88.520.000*

## **2. Dos representantes técnicos universitários nos Departamentos**

### **2.1. Dos representantes técnicos universitários**

- 2.1.1. Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão um representante junto a cada Departamento do CAV.
- 2.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente, indicando a que Departamento concorrem, junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, até o dia 15 de agosto de 2011.
- 2.1.3. A votação deverá ocorrer no dia 23 de agosto de 2011, das 9 às 16 horas, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.
- 2.1.4. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.
- 2.1.5. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos em cada Departamento.

## **3. Do Conselho Diretor da Fazenda Experimental**

### **3.1. Dos representantes técnicos universitários**

- 3.1.1. Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão um representante junto ao Conselho Diretor.
- 3.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente, junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, até o dia 15 de agosto de 2011.
- 3.1.3. A votação deverá ocorrer no dia 23 de agosto de 2011, das 9 às 16 horas, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.
- 3.1.4. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.
- 3.1.5. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

## **4. Dos Chefes de Departamentos**

- 4.1. Os membros do Departamento elegerão seus Chefes e Subchefes respectivos.
- 4.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas, contendo um titular e um suplente, junto à Chefia do Departamento, até 24 de agosto de 2011.

- 4.3. A votação deverá ocorrer no dia 29 de agosto de 2011, em reunião realizada pelo Departamento.
- 4.4. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos.

## **5. Das considerações gerais**

- 5.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- 5.2. Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral.
- 5.3. No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
- 5.4. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
- 5.5. Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de três dias ao CONCECAV.

Lages, 01 de agosto de 2011.

**Prof. Cleimon Eduardo do Amaral Dias**  
Diretor Geral do CAV/UDESC